



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

N.º 015, DE 24, DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 09 DE JUNHO DE 2021”

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a função gratificada de Responsável pela Coordenação e Responsabilidade Técnica das UBSF's, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Prata/MG, compondo a Secretaria de Saúde, que passa a fazer parte do Anexo III, da Lei Complementar Municipal n.º 02/2021.

Nº DE FUNÇÃO	FUNÇÃO	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO	REFERÊNCIA
SECRETARIA DE SAÚDE			
09	Enfermeira (o) Responsável pela Coordenação e Responsabilidade Técnica das UBSF's	100%	Calculado sobre o vencimento base do cargo de carreira

Art. 2º - Fica alterada a função gratificada de Responsável pelo Controle dos Processos Judiciais da Área da Saúde para



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Responsável pelo Controle dos Processos Judiciais da Área da Saúde na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Prata/MG, compondo a Secretaria de Saúde, que passa a fazer parte do Anexo III, da Lei Complementar Municipal n.º 02/2021.

Nº DE FUNÇÃO	FUNÇÃO	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO	REFERÊNCIA
SECRETARIA DE SAÚDE			
01	Responsável pelo Controle dos Processos Judiciais da Área da Saúde.	80%	Calculado sobre o vencimento base do cargo de carreira

Art. 03º Fica criada a função gratificada de Responsável pela Vacinação, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Prata/MG, compondo a Secretaria de Saúde, que passa a fazer parte do Anexo III, da Lei Complementar Municipal n.º 02/2021.

Nº DE FUNÇÃO	FUNÇÃO	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO	REFERÊNCIA
SECRETARIA DE SAÚDE			
01	Responsável pela Vacinação.	50%	Calculado sobre o vencimento base do cargo de carreira

Art. 04º Fica criada a função gratificada de Enfermeira (o) Responsável pelo SAD - Serviço de Atenção Domiciliar na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Prata/MG, compondo a



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Secretaria de Saúde, que passa a fazer parte do Anexo III, da Lei Complementar Municipal n.º 02/2021.

Nº DE FUNÇÃO	FUNÇÃO	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO	REFERÊNCIA
SECRETARIA DE SAÚDE			
01	Enfermeiro (a) Responsável pelo SAD - Serviço de Atenção Domiciliar	50%	Calculado sobre o vencimento base do cargo de carreira

Art. 05º Fica criada a função gratificada de Dentista Responsável pela Saúde Bucal da Atenção Primária na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Prata/MG, compondo a Secretaria de Saúde, que passa a fazer parte do Anexo III, da Lei Complementar Municipal n.º 02/2021.

Nº DE FUNÇÃO	FUNÇÃO	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO	REFERÊNCIA
SECRETARIA DE SAÚDE			
08	Dentista Responsável pela Saúde Bucal da Atenção Primária	100%	Calculado sobre o vencimento base do cargo de carreira

Art. 06º Fica criada a função gratificada de Cirurgião Dentista Responsável pela Exodontia de Terceiro Molar na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Prata/MG, compondo a Secretaria de Saúde, que passa a fazer parte do Anexo III, da Lei Complementar Municipal n.º 02/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Nº DE FUNÇÃO	FUNÇÃO	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO	REFERÊNCIA
SECRETARIA DE SAÚDE			
01	Cirurgião Dentista Responsável pela Exodontia de Terceiro Molar	50%	Calculado sobre o vencimento base do cargo de carreira

Art. 07º Fica criada a função gratificada de Cirurgião Dentista Responsável pela Endodontia na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Prata/MG, compondo a Secretaria de Saúde, que passa a fazer parte do Anexo III, da Lei Complementar Municipal n.º 02/2021.

Nº DE FUNÇÃO	FUNÇÃO	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO	REFERÊNCIA
SECRETARIA DE SAÚDE			
01	Cirurgião Dentista Responsável pela Endodontia	50%	Calculado sobre o vencimento base do cargo de carreira

Art. 08º Fica criada a função gratificada para o servidor cedido aos Órgãos da Segurança Pública lotados na Polícia Civil e Militar, compondo a Secretaria de Administração, que passa a fazer parte do Anexo III, da Lei Complementar Municipal n.º 02/2021.

Nº DE FUNÇÃO	FUNÇÃO	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO	REFERÊNCIA
SECRETARIA DE SAÚDE			



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

09	Servidor Cedido aos Órgãos da Segurança Pública (Polícia Civil e Militar)	30%	Calculado sobre o vencimento base do cargo de carreira
----	---	-----	--

Art. 09º Fica criada a função gratificada de Responsável pela Logística e Distribuição de Suprimentos para as Unidades Escolares na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Prata/MG, compondo a Secretaria de Educação, que passa a fazer parte do Anexo III, da Lei Complementar Municipal n.º 02/2021.

Nº DE FUNÇÃO	FUNÇÃO	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO	REFERÊNCIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
01	Responsável pela Logística e Distribuição de Suprimentos para as Unidades Escolares	80%	Calculado sobre o vencimento base do cargo de carreira

Art. 10º Fica criada a função gratificada de Responsável pela Logística e Distribuição de Suprimentos para as Unidades Escolares na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Prata/MG, compondo a Secretaria de Educação, que passa a fazer parte do Anexo III, da Lei Complementar Municipal n.º 02/2021.

Nº DE FUNÇÃO	FUNÇÃO	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO	REFERÊNCIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
01	Responsável pelo Controle de Matrículas e Zoneamento	80%	Calculado sobre o vencimento base do



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



	Escolar e Programa Auxilio	cargo de carreira
--	----------------------------	-------------------

Art. 11º - Fica alterada a nomenclatura da função gratificada de “Responsável pelo Controle dos Contratos e Aditivos” para “Responsável pelo Controle dos Contratos e Aditivos e Gestor de Contratos” na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Prata/MG, compondo a Secretaria da Procuradoria Geral, que passa a fazer parte do Anexo III, da Lei Complementar Municipal n.º 02/2021.

Nº DE FUNÇÃO	FUNÇÃO	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO	REFERÊNCIA
SECRETARIA DA PROCURADORIA GERAL			
01	Responsável pelo Controle dos Contratos e Aditivos e Gestor de Contratos	80%	Calculado sobre o vencimento base do cargo de carreira

Art. 12º - Fica criada a função gratificada de “Motorista do Gabinete do Prefeito” na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Prata/MG, compondo a Secretaria de Governo, que passa a fazer parte do Anexo III, da Lei Complementar Municipal n.º 02/2021.

Nº DE FUNÇÃO	FUNÇÃO	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO	REFERÊNCIA
SECRETARIA DE GOVERNO			
01	Motorista do Gabinete do Prefeito	100%	Calculado sobre o vencimento base do cargo de carreira



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Art. 13º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.

Art. 13º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Prata/MG, em 24 de novembro de 2022.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 015 2022

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº ____ de 24 de novembro de 2022, que: **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 02, DE 09 DE JUNHO DE 2021”**

O incluso Projeto de Lei que ora está sendo enviado para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, tem por objetivo adequar o plano de cargos, salários e carreiras do quadro de pessoal do Município de Prata/MG as necessidades da administração bem como correções de nomenclatura para atender as atuais necessidades do município quanto a servidores efetivos Enfermeiros e Dentistas as Unidades Básicas de Saúde.

Por derradeiro, conclamamos a esta Digna Presidência, que adote as providências regimentais, necessárias à tramitação da matéria.

Assim, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso de Vossas Excelências, para apreciar esse importante Projeto de Lei, observando-se o prazo e disposições contidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



legislação vigente, requerendo seja adotado o REGIME DE URGÊNCIA para sua tramitação.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Cordialmente.

Prefeitura do Município de Prata/MG, em 24 de novembro de 2022.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal